



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Thomáz Teixeira dos Santos, 148 - Térreo
Cidade Nova - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com.br - Tel: (22) 3822-6427



Resolução SEMED nº. 03/2021 de 06 de Agosto de 2021

ORIENTA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 09 A 13 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere as legislações em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que determina que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece os protocolos de distanciamento social adotados em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação fixada no art. 6º da Lei Federal nº 14.040/2020, que determina que o retorno às atividades escolares regulares observe as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a determinação da Lei Estadual nº 8.991/2020 para que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade e capaz;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.577/2021, que reconheceu a educação como serviço essencial para fins de manutenção de suas atividades e outras vinculadas a esta, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6385 de 16 de fevereiro de 2021 que criou o Comitê de Acompanhamento e Aprovação de Planos e Projetos para o retorno as aulas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6485 de 11/06/2021 que regulamenta a retomada das atividades presenciais dos Estabelecimentos de Ensino no Município de Itaperuna-RJ.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6488 de 16/06/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a nova variante Delta, de alta transmissibilidade e com presença já identificada nas regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SIEVS/CIV nº. 39/2021 de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Estadual de Ensino em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução nº 5.930/2021, publicada no dia 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os casos positivados na Escola Municipal Francisco de Mattos Ligiero, que acarretou na suspensão das aulas presenciais, havendo a necessidade de realização de sanitização e testagem em massa;

CONSIDERANDO que esta medida deve ser adotada de forma profilática em toda a rede pública Municipal visto a preocupante disseminação da nova variante Covid-19, que embora não esteja oficialmente identificada em nosso Município, mas que justifica o cuidado aqui adotado;

CONSIDERANDO o que estabelece o Protocolo de Retorno das aulas e especialmente visando o tratamento isonômico às Instituições de ensino da rede pública e privada, no qual, independente de prévia autorização ou conformidade com os itens dispostos, em caso de aumento do risco de contágio pela COVID-19 no Município (bandeira vermelha ou superior ou colapso do Sistema Público de Saúde, total ou parcial, a critério da Secretaria Municipal de Saúde), as aulas presenciais poderão ser novamente suspensas.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo período de 09 a 13 de agosto de 2021 as aulas presenciais em toda a rede pública Municipal com a realização de sanitização em todas as Unidades;

Art. 2º - Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para realização de testagem em massa na E.M. Francisco de Mattos Ligiero e por amostragem (30%) nas demais unidades;

Art. 3º - Oficiar as Instituições de Ensino da Rede Privada para que de acordo com o Protocolo para retorno das aulas presenciais informe, sob pena de responsabilidade pessoal, os casos positivos para COVID-19, adotando os mesmos critérios estabelecidos na presente

Resolução, a saber, suspensão da aulas presenciais, sanitização da Instituição e solicitação de testagem por amostragem.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Itaperuna, 06 de agosto de 2021.

Marcelo Poey's Dair
Secretário Municipal de Educação